

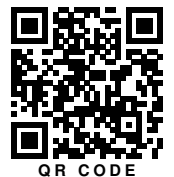


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quarta-feira • 02 de junho de 2021 • Ano I • Edição N° 925

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA DE SAÚDE	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ERRATA EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021)	2
RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS (PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021)	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

No ITEM 11 DO LOTE 3 do Pregão Eletrônico 004/2021, referente a eventual contratação de empresa especializada para fornecer medicamentos, materiais e aparelhos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento de futuras demandas oriundas das diversas Unidades de saúde do Município de Itamari.

Onde se lê: ANESTESICO MEPIVACAINA 3% C/VASO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE COM 1,8ML.CX COM 50.

Leia-se: ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/VASO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE COM 1,8ML.CX COM 50.

David Fonseca da Paixão
Presidente da CPL

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021/SRP

INTERESSADO: PRONTO MEDICO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 10.389.446/0001-03

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

I - DO RELATÓRIO

A citada empresa de posse do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, cujo objetivo é a eventual contratação de empresa especializada para fornecer medicamentos, materiais e aparelhos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento de futuras demandas oriundas das diversas Unidades de saúde do Município de Itamari.

A PRONTO MEDICO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado assim estabelecida em lei na cidade de Jequié/Ba, CNPJ: 10.389.446/0001-03, com endereço comercial na Rua Café Filho 07/700, Bairro Mandacarú, vem tempestivamente, conforme art. 23, do Decreto Federal nº 10.024/19, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de SOLICITAR ESCLARECIMENTO, os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte: ITEM 11 DO LOTE 3.

É breve o resumo.

Prezados, analisando o item 11 referente ao Lote 03, observamos que não existe Anestésico de Mepivacaína 3% com vaso. Só existe sem vaso o 3%. Com vaso existe o 2%. Por favor peço que analisem junto ao Responsável técnico nossa solicitação de esclarecimento, gostaríamos de saber qual o produto vocês precisam uma vez que o descritivo não está de acordo com o mercado.

- ANESTESICO MEPIVACAINA 3% C/VASO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE COM 1,8ML.CX COM 50

II - DA TEMPESTIVIDADE

A mesma apresentou pedido de esclarecimento ao edital em 01/06/2021, as 11hs:08min, conforme consta no email recebido. Declaro tempestivamente, conforme preceitua o art. 23 do Decreto 10.024/19: " Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital."



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

III - DA ANÁLISE:

Nunca é demais frisar que a licitação é um procedimento por meio do qual a Administração Pública busca adquirir serviços ou bens com a maior vantajosidade possível, seja ela pelo menor preço, seja ela pela melhor técnica e preço. Na visão de Meirelles (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007, P. 272) cita que ela é um "procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse."

Quanto a alegação da interessada sobre a "DESCRIÇÃO DO ITEM" temos a dizer a que Administração sempre buscar prezar pelo interesse público buscando trazer um produto com menor preço e de melhor qualidade.

Ora, no edital a Administração não quis buscar qualquer discriminação ou exigência desnecessária, tampouco requisitos desproporcionais no que se refere ao objeto do instrumento convocatório.

Cabe destacar, que os seus termos foram elaborados pela área requisitante, tendo sempre em mira o interesse público e a garantia de qualidade e a vantajosidade do futuro contrato para a Administração.

Em relação à informação da recorrente que na descrição do ITEM 11 DO LOTE 3 "ANESTESICO MEPIVACAINA 3% C/VASO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE COM 1,8ML.CX COM 50", está exigindo na especificação um produto com vaso e o produto só existe sem vaso. Tal informação foi analisada pela área requisitante e a mesma **reconheceu esse "equivoco"**, justifica que foi um erro de digitação e estará revendo as especificações técnicas para posterior correção da descrição do item supracitado do objeto do presente litígio.

Cabe explicitar o Princípio da Autotutela aludido na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal/STF:

"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de nulidade que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada em tais casos, a apreciação judicial". Grifo nosso.

Dessa forma, buscando revisar os seus atos, o item 11 do Lote 3 "ANESTESICO MEPIVACAINA 3% C/VASO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE COM 1,8ML.CX COM 50" **será corrigido** e passará a ter a seguinte descrição "ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/VASO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE COM 1,8ML.CX COM 50. Diante da urgência da aquisição de outros materiais, que estão no mesmo termo de referência o edital assim, permanecerá inalterado e dará prosseguimento normal.

Outrossim, ressaltamos que escopo da Administração é, dentre outros, zelar pelo princípio da igualdade entre os licitantes, sem abuso das exigências que venham a colocar em risco a participação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

isonômica, nem tampouco afrontar os princípios norteadores dos certames licitatórios.

Nessa esteira de raciocínio, o pregoeiro decidiu analisar o referido pedido de esclarecimento e chegou ao seguinte parecer.

IV – DA CONCLUSÃO:

Em face do exposto, defiro em parte o pedido formulado pela interessada no sentido que o item “11 do lote 3 será corrigido”. Em razão da primazia do interesse público, da legalidade, da celeridade e da vantagem para a Administração.

Assim sendo, o Pregão Eletrônico nº 004/2021 transcorrerá normalmente em suas atividades e a abertura do certame na data de 04 de junho de 2021 às 09h:30min (horário de Brasília), conforme disposto no instrumento convocatório.

Itamari, Ba, 02 de junho de 2021.

David Fonseca da Paixão
Presidente da CPL

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021)

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021/SRP

A Prefeitura Municipal de ITAMARI – Bahia, em acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021, cujo objeto é a seleção das melhores propostas para eventual contratação de empresa especializada para fornecer (PAPEL A4) à Prefeitura Municipal de Itamari, através do Sistema de Registro de Preços, Sessão de abertura realizar-se-á em 15.06.2021 às 10:00hs. O Edital encontra-se no site www.licitacoes-e.com.br Licitação nº 875787. Maiores informações pelo e-mail cplitamari@gmail.com. DAVID FONSECA DA PAIXÃO – Pregoeiro. Itamari.